



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quinta-feira • 9 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2188

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Comprovante - Retirada de Edital Tomada de Preços Nº 003/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva no Distrito de Batinga.
- **Edital - Tomada de Preços Nº 003/2020 - Processo Administrativo Nº 110/2020** – Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva no distrito de Batinga.
- **Comprovante - Retirada de Edital - Tomada de Preços Nº 004/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para reforma e ampliação do ginásio de Ibiraja.
- **Edital - Tomada de Preços Nº 004/2020 - Processo Administrativo Nº 111/2020** – Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para reforma e ampliação do ginásio de Ibiraja.



# TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

# AUTONOMIA

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Zulma Pinheiro Dos Santos Vaz / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Itanhém - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WJU8WFBEZH/RNCT317DXKA

## **Editais**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

#### **COMPROVANTE**

#### **RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2020**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva no Distrito de Batinga.

Obtivemos da Prefeitura Municipal de Itanhém, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhém da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e data

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 110/2020**

O Município de Itanhém, Estado da Bahia, através de sua Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº. 05, de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua Sala da Comissão, situada na praça Castro Alves, nº. 01 - Centro, Itanhém/ BA, Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2020, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE BATINGA**. O Certame para a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta deverão ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na sala de licitações da Prefeitura, no dia **23/07/2020 às 09:00**.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE BATINGA**.

**1.2.** A estimativa da referida contratação é a constante na tabela do **ANEXO – I**.

**1.3.** Integram este Edital:

I - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;

II - MODELO DE CREDENCIAL

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR E FATOS IMPEDITIVOS;

IV –MODELO DE CARTA PROPOSTA;

V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

VI - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**2. CREDENCIAMENTO**

**2.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, portando o Contrato Social/Estatuto da Empresa, Cartão do CNPJ, de forma que venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com a procuração.

**2.3** - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.5** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

2.6 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

2.7 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão de Licitação a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VIII deste edital).

### 3 - APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES

3.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

#### 3.1.1 - ENVELOPE A – Habilitação

Município de Itanhém– Estado da Bahia

Tomada de Preços nº. 003/2020;

Razão Social e CNPJ do licitante.

#### 3.1.2 - ENVELOPE B - Proposta de Preços

Município de Itanhém– Estado da Bahia

Tomada de Preços nº. 003/2020;

Razão Social e CNPJ do licitante.

3.2 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

3.3 - Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, serão concedidos prazos para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

3.4 - Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original; através de publicações em órgão de imprensa oficial ou por cópia autenticada por cartório de tabelionato de notas.

3.5 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

### 4 - ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

4.1 - Os elementos do ENVELOPE A deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram devem ser numeradas e rubricadas de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes e conterà no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

#### 4.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Documentos pessoais dos integrantes do quadro societário da empresa licitante: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física “CPF” do Ministério da Fazenda;
- g) Alvará de Funcionamento e/ou localização.

**4.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e alvará de funcionamento;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, incluindo o INSS datados dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) CND Trabalhista;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal) Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigência da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

**4.1.3 - Qualificação Técnica**

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA e/ ou CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.
- b) Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita a indicação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado (s) como responsável técnico na execução de obra com as características semelhantes às previstas no edital.
  - b.1) Engenheiro Civil e/ ou Arquiteto - Comprovar com Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ ou CAU, que executou uma obra com características semelhantes às previstas no edital;
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) indicados para atendimento ao disposto na alínea “b” pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho; de certidões do CREA e/ ou CAU; do contrato social da empresa licitante no caso de sócios ou ainda através de contrato de prestação de serviços;
- d) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, suficientes para comprovar a aptidão do licitante;
- e) Declaração firmada pelo responsável da empresa licitante de que irá possuir equipe e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para realização do objeto, ora licitado (engenheiros e técnicos de nível médio).
- f) Declaração emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura, Transporte e Viação ou preposto por ele (a) designado, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que visitou os locais onde serão executadas as obras e/ ou os serviços, tendo pleno conhecimento das condições de trabalho;

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

f.1) A visita técnica deverá ser agendada com antecedência pela pessoa indicada como Responsável Técnico da empresa licitante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Viação. A mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame licitatório. Deverá se fazer presente ainda acompanhando o responsável técnico da empresa licitante, o preposto da empresa com poderes para firmar termos e assumir compromissos advindos do ato da visita técnica.

**4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) - Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1)- O Licitante deverá apresentar certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.2)- Deverá acompanhar o balanço patrimonial Prova de Idoneidade Financeira, firmada por declaração do contador da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de apresentação de números alcançados mediante cálculos realizados na fórmula abaixo apresentada:

**Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a.3) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

a.4) Serão considerados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.4.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.):

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES");

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

c) Apresentar prova de capital mínimo ou valor de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado a ser contratado, comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.

c.1) Para efeito da exigência contida neste item, deverá ser considerado o valor global a ser proposto por cada empresa licitante através de sua proposta financeira.

**4.1.5 – Documentação Complementar**

a) Declaração do licitante, conforme modelo anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo III);

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar, ou contratar com o Poder Público e quaisquer das três esferas de Poder (Anexo III);

c) Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

c1) Comprovação através de Certidão expedida pela Junta Comercial de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c2) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações em vigor, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, deste Edital. A não entrega da Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações em vigor.

d) O órgão licitante poderá exigir para cada contrato firmado com a empresa vencedora da licitação, garantias na forma prescrita no Art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - Os elementos do ENVELOPE "B" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

5.1.1 - Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo IV, com declaração expressa de que:

a) O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

b) No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução dos serviços, inclusive os custos com BDI, folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todas as licenças necessárias.

5.1.2 - Orçamento completo e detalhado, conforme modelo anexo, sendo necessária a apresentação de preço para todos os itens da planilha orçamentária sob pena de desclassificação. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso.

5.1.3 - Caso o licitante elabore sua planilha de preços já inclusos a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - A planilha de preços poderá ser apresentada em apenas uma via.

5.2 - Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei mediante autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.3 - Para os elementos do Envelope "B" ficam dispensada a autenticação das fotocópias.

5.4 - Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinha que não apresente a composição de preços unitários e que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "B".

5.7 - A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

5.8 - Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

#### **6 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1 - Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Abertura do Envelope A – Habilitação:

6.2.1 - Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, o Presidente da Comissão fará a abertura dos envelopes "A" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.2.2 - Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

### **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

6.2.3 - Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes “A” não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes B, fechados.

6.2.4 - Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes B dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem assim os daqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

6.2.5 - A comunicação da decisão do recurso e a abertura do envelope B dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

6.2.6 - No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

6.2.7 - Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

6.3 - Abertura do Envelope B – Proposta de Preços:

6.3.1 - Concluído o exame dos documentos do envelope A, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos envelopes B, observando-se o seguinte procedimento:

6.3.1.1 - Divulgação do resultado da habilitação preliminar dos licitantes que estejam devidamente habilitados, constatando-se a regularidade da documentação exigida no envelope A.

6.3.1.2 - Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes B;

6.3.1.3 - Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.4 - As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

6.5 - Após declaração da proposta de menor preço, o Presidente verificará a condição da mesma, se “ME” ou “EPP”. Em caso afirmativo, aplicará as disposições contidas na Lei Federal 123/06 e suas alterações posteriores.

6.6 - Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## **7- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será considerado vencedor o licitante que apresentar a Proposta de acordo com as exigências deste Edital e ofertar o menor preço por lote.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que constem valores superiores aos preços unitários constantes nas planilhas estimativas do edital.

7.2 - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

### ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

7.4 - Os erros de natureza formal na Proposta de Preços poderão, a critério da Comissão, serem corrigidos posteriormente.

7.5 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

7.6 - Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preços.

7.7 - Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentem Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis.

7.8 - Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.9 - O licitante que apresentar proposta com preço global inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

7.9.1 - Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

### **8 - HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - A Comissão apresentará à Prefeita todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

### **9- IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

9.1 –Este Edital se submete ao § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

9.3 - O prazo para interposição de recurso será de 5 (dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.4 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da nota fiscal/fatura referente a medição confirmada pelo responsável técnico, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital. Deverão estar anexadas à nota fiscal/fatura, certidões de comprovação de regularidade de CND Trabalhista, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

a) na hipótese de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, referidos no 10.1, a Contratada poderá se assim entender, exigir o reajuste dos valores devidos somente com base no índice oficial - INPC.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

10.2 - O ISS devido pela contratada à Fazenda Pública Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos pela prestação dos serviços, será retido na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 - Os serviços serão pagos mediante o levantamento realizado em Boletim de Medição pela fiscalização do Município conjuntamente com a contratada. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

10.4 - A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências dos serviços. A memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se a instruções da respectiva Ordem de Serviço e registrar a documentação fotográfica antes e depois da execução dos serviços.

**11 – SANÇÕES**

11.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 - Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

c - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) Cometer fraude fiscal;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

- c.1). elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3). entregando bem diverso do contratado;
- c.4). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

11.3 - A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

11.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

11.3.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.3.4 - tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.4 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.5 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

11.6 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **12 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) E SUAS ALTERAÇÕES EM VIGOR.**

12.1 - A licitação exige das empresas interessadas a apresentação de toda documentação exigida na Lei, mantendo as observações do Art. 43 às EPP' e ME's.

12.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação.

12.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8666/93.

12.1.2.1 - Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame, o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

12.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 - Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) em caso de empate nos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com intervalos de até 10 % será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.2 – A Comissão poderá adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

13.3 - A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

13.4 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

13.6 - Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

13.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8 - As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação na Praça Castro Alves, nº 1 – Centro – Itanhém-Bahia.

13.9 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente, até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento, Informações adicionais no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

13.10 - Fica designado o foro da Cidade de Itanhém, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Itanhém – BA, 16 de junho de 2020

Jomário Teixeira Prates  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**Processo Administrativo nº: 110/2020**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

Pela presente a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Itanhém – BA, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

**EMPRESA**

**CNPJ**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

**EMPRESA**

**CNPJ**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591  
Tomada de Preços nº. 001/2019





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Processo nº: 110/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020

Tipo: Menor Preço Global

À Prefeitura Municipal de Itanhém - BA Ref.: Tomada de Preços nº. 003/2020

Abertura dos envelopes: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ horas

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_

*(por extenso).*

**“O valor máximo permitido para esta Contratação é de R\$ ( )”**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) CEP: ;
- f) Cidade: ;
- g) Estado: ;
- h) Fone: ;
- i) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- j) E-mail: \_ \_\_\_\_\_.

Local e Data

**EMPRESA**

**CNPJ**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591  
Tomada de Preços nº. 001/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Prefeitura Municipal de ITANHÉM

Apresentamos Preços e demais condições para fornecimento dos materiais de construção conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 003/2020 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

PROPOSTA FINANCEIRA				
			VALOR TOTAL	R\$

Valor da proposta: (.....)

prazo de validade da proposta: ..... ( ..... ) dia(s);

prazo de execução da obra: ..... ( ..... ) mese(s);

prazo para início da obra: ..... ( ..... ) dia(s);

prazo de garantia da obra: ..... ( ..... ) ano(s).

Local e Data

**EMPRESA**

**CNPJ**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591  
Tomada de Preços nº. 001/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Processo nº: 110/2020**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, está enquadrada  
como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento  
entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal CPF

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591  
Tomada de Preços nº. 001/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 110/2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2020

Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.210.389/0001-04, neste ato representada pela Prefeita a Senhora ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, brasileira, casada, portadora do RG nº 297.862 – SSP/BA e CPF n. 784.411.297 - 20, residente e domiciliada à Fazenda Suíça I, Zona Rural, município de Itanhém, Estado da Bahia – doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, cadastrada no CNPJ/MF nº. -----, estabelecida na -----, aqui representada pelo Senhor(a) -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº. 110/2020, relativo à Tomada de Preços nº 003/2020, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE BATINGA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$----- (-----), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº. 003/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária:

**08.01 – UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E VIAÇÃO**

**15.451.0140.10.21 – CONSTRUÇÃO E RESTAURANTE DE VIAS PÚBLICAS**

**44.90.5100 – 010000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

4.2 - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Itanhém - BA, pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 31/12/2020, contado a partir do início das obras, de

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

acordo com a Ordem de Serviço.

5.1.1 - O prazo para início das obras será de 06 (seis) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Itanhém.

5.1.2 - O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula, está de acordo com o cronograma de execução, e poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.2 - O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.2.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula décima oitava.

5.3.1 - O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.3.2 - Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

5.3.3 - A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

5.3.4 - Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

5.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará até 20 de Junho de 2020, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Itanhém.

6.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

7.1 - A garantia da obra será de 01 (Um) ano, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor homologado a empresa vencedora, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

8.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 8.2, imediatamente anterior.

8.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, agência 0861-6, em favor da Prefeitura Municipal de Itanhém - BA.

8.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Itanhém - BA.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

8.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

8.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

8.9 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.10 - Isenção de Responsabilidade da Garantia

8.10.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhém – BA, não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.10.2 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item

8.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Itanhém - BA. -

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O **CONTRATADO** deve:

9.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

9.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

9.2.5 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

9.2.6 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

9.2.7 - Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

9.2.8 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.9 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços nº 03/2020;

9.2.10 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;

9.2.11 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.2.12 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

9.2.13 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

9.2.14 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

a) - Guia de Recolhimento do INSS;

b) - Guia de Recolhimento do FGTS;

c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

9.2.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.16 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.18 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.2.19 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.3 - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

9.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

9.3.3 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas Nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

a) - Expedir a Ordem de Serviço;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

j) - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.3.4 - O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.3.5 - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro, contratado pela Prefeitura Municipal de Itanhém – BA.

10.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços nº 003/2020.

10.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

12.1 - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº. 003/2020, constante do Processo nº 110/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.2 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.3 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.5.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

15.5.2 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

15.5.3 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.5.4 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

15.5.5 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Itanhém - BA, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1 - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 - CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei nº. 8.666/93:

17.1.1 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprezada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.1.2 - No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.1.3 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.2 - Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM/BA**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pegas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.3 - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Itanhém - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Itanhém – BA, -----,-----.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

TESTEMUNHAS: 1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Prefeitura Municipal de ITANHÉM

Declaro para os devidos fins que e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o numero: \_\_\_\_\_, tem Pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital da Tomada de Preços de nº 003/2020no município de Itanhém-BA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal CPF

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**COMPROVANTE**

**RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2020**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE IBIRAJÁ.

Obtivemos da Prefeitura Municipal de Itanhém, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhém da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e data
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
_____
<b>ASSINATURA</b>

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 111/2020**

O Município de Itanhém, Estado da Bahia, através de sua Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº. 05, de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua Sala da Comissão, situada na praça Castro Alves, nº. 01 - Centro, Itanhém/ BA, Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2020, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE IBIRAJA**. O Certame para a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta deverão ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na sala de licitações da Prefeitura, no dia **23/07/2020 às 11:00**.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE IBIRAJA**.

**1.2.** A estimativa da referida contratação é a constante na tabela do **ANEXO – I**.

**1.3.** Integram este Edital:

I - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;

II - MODELO DE CREDENCIAL

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR E FATOS IMPEDITIVOS;

IV –MODELO DE CARTA PROPOSTA;

V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

VI - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**2. CREDENCIAMENTO**

**2.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, portando o Contrato Social/Estatuto da Empresa, Cartão do CNPJ, de forma que venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com a procuração.

**2.3** - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.5** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

**2.6** - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

2.7 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão de Licitação a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VIII deste edital).

#### 3 - APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES

3.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

##### 3.1.1 - ENVELOPE A – Habilitação

Município de Itanhém– Estado da Bahia

Tomada de Preços nº. 004/2020;

Razão Social e CNPJ do licitante.

##### 3.1.2 - ENVELOPE B - Proposta de Preços

Município de Itanhém– Estado da Bahia

Tomada de Preços nº. 004/2020;

Razão Social e CNPJ do licitante.

3.2 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

3.3 - Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, serão concedidos prazos para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

3.4 - Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original; através de publicações em órgão de imprensa oficial ou por cópia autenticada por cartório de tabelionato de notas.

3.5 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

#### 4 - ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

4.1 - Os elementos do ENVELOPE A deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram devem ser numeradas e rubricadas de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes e conterà no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

##### 4.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

f) Documentos pessoais dos integrantes do quadro societário da empresa licitante: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física “CPF” do Ministério da Fazenda;

g) Alvará de Funcionamento e/ou localização.

**4.1.2 - Regularidade Fiscal**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e alvará de funcionamento;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, incluindo o INSS datados dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) CND Trabalhista;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal) Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigência da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

**4.1.3 - Qualificação Técnica**

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA e/ ou CAU. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.

b) Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita a indicação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado (s) como responsável técnico na execução de obra com as características semelhantes às previstas no edital.

b.1) Engenheiro Civil e/ ou Arquiteto - Comprovar com Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ ou CAU, que executou uma obra com características semelhantes às previstas no edital;

c) A comprovação de que o (s) profissional (is) indicados para atendimento ao disposto na alínea “b” pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho; de certidões do CREA e/ ou CAU; do contrato social da empresa licitante no caso de sócios ou ainda através de contrato de prestação de serviços;

d) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, suficientes para comprovar a aptidão do licitante;

e) Declaração firmada pelo responsável da empresa licitante de que irá possuir equipe e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para realização do objeto, ora licitado (engenheiros e técnicos de nível médio).

f) Declaração emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura, Transporte e Viação ou preposto por ele (a) designado, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que visitou os locais onde serão executadas as obras e/ ou os serviços, tendo pleno conhecimento das condições de trabalho;

f.1) A visita técnica deverá ser agendada com antecedência pela pessoa indicada como Responsável Técnico da empresa licitante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Viação. A mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame licitatório. Deverá se fazer presente

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

ainda acompanhando o responsável técnico da empresa licitante, o preposto da empresa com poderes para firmar termos e assumir compromissos advindos do ato da visita técnica.

**4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) - Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1)- O Licitante deverá apresentar certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.2)- Deverá acompanhar o balanço patrimonial Prova de Idoneidade Financeira, firmada por declaração do contador da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de apresentação de números alcançados mediante cálculos realizados na formula abaixo apresentada:

**Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

**Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

**Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)**

IEG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Total}}$

a.3) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

a.4) Serão considerados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.4.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES");

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –

Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

c) Apresentar prova de capital mínimo ou valor de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado a ser contratado, comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.

c.1) Para efeito da exigência contida neste item, deverá ser considerado o valor global a ser proposto por cada empresa licitante através de sua proposta financeira.

**4.1.5 – Documentação Complementar**

a) Declaração do licitante, conforme modelo anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo III);

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar, ou contratar com o Poder Público e quaisquer das três esferas de Poder (Anexo III);

c) Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

c1) Comprovação através de Certidão expedida pela Junta Comercial de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c2) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações em vigor, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, deste Edital. A não entrega da Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações em vigor.

d) O órgão licitante poderá exigir para cada contrato firmado com a empresa vencedora da licitação, garantias na forma prescrita no Art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - Os elementos do ENVELOPE “B” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

5.1.1 - Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo IV, com declaração expressa de que:

a) O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos.

b) No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução dos serviços, inclusive os custos com BDI, folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todas as licenças necessárias.

5.1.2 - Orçamento completo e detalhado, conforme modelo anexo, sendo necessária a apresentação de preço para todos os itens da planilha orçamentária sob pena de desclassificação. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

### ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

5.1.3 - Caso o licitante elabore sua planilha de preços já inclusos a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - A planilha de preços poderá ser apresentada em apenas uma via.

5.2 - Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei mediante autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.3 - Para os elementos do Envelope “B” ficam dispensada a autenticação das fotocópias.

5.4 - Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinha que não apresente a composição de preços unitários e que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “B”.

5.7 - A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

5.8 - Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

### **6 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1 - Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Abertura do Envelope A – Habilitação:

6.2.1 - Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, o Presidente da Comissão fará a abertura dos envelopes “A” cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.2.2 - Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

6.2.3 - Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes “A” não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes B, fechados.

6.2.4 - Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes B dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem assim os daqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

6.2.5 - A comunicação da decisão do recurso e a abertura do envelope B dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

6.2.6 - No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

6.2.7 - Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

6.3 - Abertura do Envelope B – Proposta de Preços:

6.3.1 - Concluído o exame dos documentos do envelope A, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos envelopes B, observando-se o seguinte procedimento:

6.3.1.1 - Divulgação do resultado da habilitação preliminar dos licitantes que estejam devidamente habilitados, constatando-se a regularidade da documentação exigida no envelope A.

6.3.1.2 - Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes B;

6.3.1.3 - Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.4 - As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

6.5 - Após declaração da proposta de menor preço, o Presidente verificará a condição da mesma, se “ME” ou “EPP”. Em caso afirmativo, aplicará as disposições contidas na Lei Federal 123/06 e suas alterações posteriores.

6.6 - Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

**7- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será considerado vencedor o licitante que apresentar a Proposta de acordo com as exigências deste Edital e ofertar o menor preço por lote.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que constem valores superiores aos preços unitários constantes nas planilhas estimativas do edital.

7.2 - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

7.4 - Os erros de natureza formal na Proposta de Preços poderão, a critério da Comissão, serem corrigidos posteriormente.

7.5 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

7.6 - Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preços.

7.7 - Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentem Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

### ESTADO DA BAHIA

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

7.8 - Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.9 - O licitante que apresentar proposta com preço global inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

7.9.1 - Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

### **8 - HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - A Comissão apresentará à Prefeita todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

### **9- IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

9.1 –Este Edital se submete ao § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

9.3 - O prazo para interposição de recurso será de 5 (dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.4 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da nota fiscal/fatura referente a medição confirmada pelo responsável técnico, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital. Deverão estar anexadas à nota fiscal/fatura, certidões de comprovação de regularidade de CND Trabalhista, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

a) na hipótese de atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, referidos no 10.1, a Contratada poderá se assim entender, exigir o reajuste dos valores devidos somente com base no índice oficial - INPC.

10.2 - O ISS devido pela contratada à Fazenda Pública Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos pela prestação dos serviços, será retido na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 - Os serviços serão pagos mediante o levantamento realizado em Boletim de Medição pela fiscalização do Município conjuntamente com a contratada. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

10.4 - A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências dos serviços. A memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se a instruções da respectiva Ordem de Serviço e registrar a documentação fotográfica antes e depois da execução dos serviços.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**11 – SANÇÕES**

11.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 - Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

c - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.3 - Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) Cometer fraude fiscal;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). entregando bem diverso do contratado;

c.4). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

11.3 - A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

11.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –

Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

11.3.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.3.4 - tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.4 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.5 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

11.6 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **12 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) E SUAS ALTERAÇÕES EM VIGOR.**

12.1 - A licitação exige das empresas interessadas a apresentação de toda documentação exigida na Lei, mantendo as observações do Art. 43 às EPP' e ME's.

12.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação.

12.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8666/93.

12.1.2.1 - Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame, o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

12.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 - Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) em caso de empate nos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com intervalos de até 10 % será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.2 - A Comissão poderá adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

13.3 - A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

13.4 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

13.6 - Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

13.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8 - As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação na Praça Castro Alves, nº 1 –Centro – Itanhém-Bahia.

13.9 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente, até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento, Informações adicionais no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

13.10 - Fica designado o foro da Cidade de Itanhém, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Itanhém – BA, 06 de julho de 2020

Jomário Teixeira Prates  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WJU8WFBEZH/RNCT317DXKA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**Processo Administrativo nº: 111/2020**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

Pela presente a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr....., CPF: \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Itanhém – BA, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

**EMPRESA**

**CNPJ**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

**EMPRESA**

**CNPJ**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591  
Tomada de Preços nº. 004/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Processo nº: 111/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020

Tipo: Menor Preço Global

À Prefeitura Municipal de Itanhém - BA Ref.: Tomada de Preços nº. 004/2020

Abertura dos envelopes: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ horas

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_

*(por extenso).*

**“O valor máximo permitido para esta Contratação é de R\$ ( ).”**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) CEP: \_\_\_\_\_;
- f) Cidade: \_\_\_\_\_;
- g) Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Fone: \_\_\_\_\_;
- i) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- j) E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e Data

**EMPRESA**

**CNPJ**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591  
Tomada de Preços nº. 004/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Prefeitura Municipal de ITANHÉM

Apresentamos Preços e demais condições para fornecimento dos materiais de construção conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 004/2020 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

PROPOSTA FINANCEIRA				
			VALOR TOTAL	R\$

Valor da proposta: (.....)

prazo de validade da proposta: ..... ( ..... ) dia(s);

prazo de execução da obra: ..... ( ..... ) mese(s);

prazo para início da obra: ..... ( ..... ) dia(s);

prazo de garantia da obra: ..... ( ..... ) ano(s).

Local e Data

**EMPRESA**

**CNPJ**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591  
Tomada de Preços nº. 004/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Processo nº: 111/2020**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, está enquadrada  
como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento  
entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal CPF

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591  
Tomada de Preços nº. 004/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº: 111/2020.**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020**

**Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.210.389/0001-04, neste ato representada pela Prefeita a Senhora ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, brasileira, casada, portadora do RG nº 297.862 – SSP/BA e CPF n. 784.411.297 - 20, residente e domiciliada à Fazenda Suissa I, Zona Rural, município de Itanhém, Estado da Bahia – doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, cadastrada no CNPJ/MF nº. -----, estabelecida na -----, aqui representada pelo Senhor(a) -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº. 111/2020, relativo à Tomada de Preços nº 004/2020, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE IBIRAJA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$----- (-----), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº. 004/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária:

**0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2054– Melhorias das Instalações Sanitária**  
**44.90.5100 –6102 000 – Obras e Instalações**

4.2 - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Itanhém - BA, pela Lei Orçamentária Anual.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 5.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 20/06/2020, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.
- 5.1.1 - O prazo para início das obras será de 06 (seis) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Itanhém.
- 5.1.2 - O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula, está de acordo com o cronograma de execução, e poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 5.2 - O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula décima oitava.
- 5.3.1 - O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- 5.3.2 - Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- 5.3.3 - A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.
- 5.3.4 - Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.
- 5.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará até 20 de Junho de 2020, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Itanhém.
- 6.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

- 7.1 - A garantia da obra será de 01 (Um) ano, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 - O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor homologado a empresa vencedora, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
  - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
- 8.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 8.2, imediatamente anterior.
- 8.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, agência 0861-6, em favor da Prefeitura Municipal de Itanhém - BA.
- 8.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Itanhém - BA.

8.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

8.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

8.9 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.10 - Isenção de Responsabilidade da Garantia

8.10.1 – A Prefeitura Municipal de Itanhém – BA, não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.10.2 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Itanhém - BA. - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O **CONTRATADO** deve:

9.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

9.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

9.2.5 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

9.2.6 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

9.2.7 - Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

9.2.8 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.9 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços nº 004/2020;

9.2.10 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;

9.2.11 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.2.12 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

9.2.13 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

9.2.14 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

- a) - Guia de Recolhimento do INSS;  
b) - Guia de Recolhimento do FGTS;  
c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);  
9.2.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;  
9.2.16 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;  
9.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;  
9.2.18 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;  
9.2.19 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.  
9.3 - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:  
9.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;  
9.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;  
9.3.3 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas Nas planilhas e no memorial descritivo, deve:  
a) - Expedir a Ordem de Serviço;  
b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;  
c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;  
d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;  
e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;  
f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;  
g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;  
h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;  
i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;  
j) - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.  
9.3.4 - O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.  
9.3.5 - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro, contratado pela prefeitura Municipal de Itanhém – BA.  
10.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços nº 004/2020.  
10.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.  
10.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº. 004/2020, constante do Processo nº 111/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.2 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.3 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.5.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

15.5.2 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

15.5.3 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.5.4 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

15.5.5 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Itanhém - BA, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1 - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 - CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei nº. 8.666/93:

17.1.1 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data apazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.1.2 - No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.1.3 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.2 - Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM/BA**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pagas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.3 - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Itanhém - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

Itanhém – BA, -----,-----.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1ª** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº**

**2ª** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Prefeitura Municipal de ITANHÉM

Declaro para os devidos fins que e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o numero: \_\_\_\_\_, tem Pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital da Tomada de Preços de nº 004/2020no município de Itanhém-BA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal CPF

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 –  
Tel: (73) 3295-2591 – Email: [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br)